



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51

LEI MUNICIPAL Nº. 643, DE 30 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL, Prefeito do Município de Itapiroapuã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2025 e o PPA 2022-2025; e

Com fulcro nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e

Faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.025, no valor de **R\$. 8.154,99 (oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Fonte Grupo	02-92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	8.154,99
Orgão	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	8.154,99
Unidade	75 AGRICULTURA	8.154,99
Programa	0021 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	8.154,99
Proj. Atividade	2032 MANUTENCAO DA AGROPECUARIA	8.154,99
250	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		0.92.00-110 000
		8.154,99
	TOTAL	8.154,99

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J ⇄ 67.360.438/0001-51

Fonte Grupo	02-92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			8.154,99
Orgão	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			8.154,99
Unidade	75 AGRICULTURA			8.154,99
Programa	0021 DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO			8.154,99
Proj. Atividade	2032 MANUTENCAO DA AGROPECUARIA			8.154,99
251	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.92.00-110 000	8.154,99
		TOTAL		8.154,99

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta LEI MUNICIPAL, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2025 e PPA 2022 a 2025;

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itapirapuã Paulista - SP, 30 de maio de 2.025.

JÚLIO CÉSAR DO AMARAL
Prefeito do Município de Itapirapuã Paulista